Texto final

relativo aos

Projeto de Resolução n.º 388/XVI/1.ª (CDS-PP) - ***Recomenda ao Governo o Reforço da Reflexão e Ação sobre o Impacto dos Telemóveis em Ambiente Escolar***

Projeto de Resolução n.º 391/XVI/1.ª (L) - ***Por melhores condições para brincar e para estar na Escola***

Projeto de Resolução n.º 392/XVI/1.ª (PAN) - ***Recomenda um conjunto de medidas com vista à regulamentação do uso de telemóveis nas escolas e sensibilização para o impacto dos ecrãs no desenvolvimento infantil***

Recomenda ao Governo a adoção de medidas relativas ao uso de telemóveis, ecrãs e tecnologia digital, com vista à promoção de ambientes escolares saudáveis e à valorização dos recreios

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, resolve recomendar ao Governo que:

1. Desenvolva, com base em resultados concretos, medidas que garantam uma política contextualizada, clara, coerente e eficaz promotora da decisão autónoma do uso de telemóveis nas escolas;

2. Esta política deve incluir o uso de telemóveis não apenas nas salas de aula, mas também nos espaços comuns e de recreio, com exceções devidamente regulamentadas para situações específicas, como o uso em aulas de conteúdo tecnológico ou a utilização autorizada previamente pelos encarregados de educação por motivos de saúde ou emergência;

3. Assegure que o debate sobre esta matéria seja aberto, transparente e envolva toda a comunidade educativa e a sociedade civil, promovendo uma discussão informada que contribua para a adoção de medidas eficazes, protegendo os jovens e melhorando o seu ambiente escolar;

2. Recomende às escolas a adoção e criação de equipamentos com vista à guarda segura de dispositivos eletrónicos de estudantes que estão no espaço escolar;

3. Implemente, em conjunto com as autarquias, um programa de valorização do espaço escolar, nomeadamente recreios e espaços de lazer interiores ou exteriores, com vista à promoção do convívio, o brincar, o jogo lúdico e a socialização interpares e à presencialidade;

4. Proceda a um estudo nacional, através do Conselho Nacional de Educação, que faça um levantamento do número de estudantes com acesso a dispositivos eletrónicos e ao impacto que têm, por um lado, no aproveitamento escolar, por outro, nas competências de socialização e integração na comunidade escolar;

5. Implemente políticas públicas com vista a combater a dependência de crianças e jovens na utilização de ecrãs e tecnologia digital e a promover uma utilização saudável e responsável das ferramentas digitais, incluindo a capacitação de crianças e jovens, pais e mães, representantes legais, cuidadores e pessoal docente e não docente;

6. Assegure a contratação de mais trabalhadores, nomeadamente de técnicos da área de animação sociocultural, e atualize a portaria que define o rácio de auxiliares de ação educativa, considerando as diversas tipologias das escolas, de forma a colmatar as graves lacunas existentes;

7. No final do primeiro trimestre de 2025, apresente à Assembleia da República um relatório detalhado com dados quantitativos sobre a adesão das escolas às recomendações do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, uma avaliação do impacto nas escolas, no ambiente escolar, no comportamento dos alunos e da saúde mental, uma análise qualitativa baseada em inquéritos a professores, alunos e pais, identificando as principais dificuldades e benefícios da aplicação das medidas, bem como conclusões para uma regulamentação eficaz e abrangente;

8. Crie um Grupo de Trabalho multidisciplinar, composto por especialistas em saúde mental e saúde infantil, educadores, pais, organizações não governamentais com vista a desenvolver a regulamentação para o uso de telemóveis nas escolas;

9. Promova uma campanha nacional de capacitação e sensibilização, dirigida às famílias e educadores sobre o impacto do uso excessivo de ecrãs e promovendo o desenvolvimento de hábitos saudáveis de consumo digital.

Palácio de São Bento, 29 de janeiro de 2025

A Presidente da Comissão,

(Manuela Tender)